

LEI MUNICIPAL Nº. 457, DE 30 DE MARÇO DE 2017

**CAPÍTULO IV
DA FINALIDADE, ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**

**SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**SUBSEÇÃO VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**

Art. 29. A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade apoiar, desenvolver e incentivar as práticas esportivas e de lazer no Município, competindo-lhe:

- a) Prestar assistência direta ao esporte coletivo em jogos institucionalizados onde sua prática requer a participação de duas ou mais pessoas;
- b) Desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes ao esporte, lazer e a cultura;
- c) Proceder ao planejamento, implementação e regulação das políticas de desenvolvimento do esporte e dos projetos culturais do município;
- d) Formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao esporte e ao lazer no âmbito municipal;
- e) Organizar e promover o esporte e a cultura mediante a realização de eventos, promoções e programas da Secretaria;
- f) Planejar e elaborar o calendário de eventos culturais, esportivos, recreativos e de lazer do Município de Terra Nova;
- g) Apoiar e estimular as instituições locais que necessitam de suporte para realização dos referidos eventos;
- h) Captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento da cultura e esporte no município;
- i) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito;

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer terá a seguinte estrutura organizacional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

I. Gabinete do Secretário;

II. Diretoria de Desenvolvimento Esportivo e Cultural;